



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD n.º. 013/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria n.º 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n.º 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 Distrito Federal – ADPF 186 de 26 de abril de 2012](#) em que o Supremo Tribunal Federal – STF considerou constitucionais as cotas e a análise dos traços fisionômicos como critério adequado para distinguir negros e não negros;

CONSIDERANDO a [Lei n.º. 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

CONSIDERANDO a [Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de Outubro de 2012](#), que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO a [Lei n.º. 12.990, de 09 de junho de 2014](#), que dispõe sobre a reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

CONSIDERANDO a [Portaria Normativa n.º. 4, de 6 de abril de 2018](#), que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais;

CONSIDERANDO a [Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016](#), da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o [Edital PROGRAD n.º 184, de 13 de dezembro de 2019](#), que tornou pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, ano 2020, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUEN n.º 13, de 12 de novembro 2018](#), que regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados pretos e pardos por reserva de vagas no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

RESOLVE:

Tornar públicas as normas que regem a realização da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial para os candidatos que optaram por ingresso no SiSU 2020.1, mediante a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos – modalidades L2, L6, L10 e L14).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial atende ao disposto na [Resolução nº 13/2018-COSUEN](#), que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração dos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) - modalidades L2, L6, L10 e L14, e que foram convocados para as matrículas no processo seletivo UNILA/SiSU 2020.1.

1.2 Em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, **os candidatos que serão convocados para a matrícula presencial, que optaram por ingresso mediante a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) – modalidades L2, L6, L10 e L14, deverão, obrigatoriamente, estar presentes** para aferição da Autodeclaração pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da UNILA, conforme cronograma disposto no item 3 do presente edital.

1.3 O processo de validação do termo de autodeclaração de candidatos/as pretos/as ou pardos/as será conduzido por uma Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, a qual foi designada pela [Portaria nº. 002/2020](#), da Pró-Reitoria de Graduação da UNILA, para esta finalidade.

1.4 A referida banca, na presença do candidato, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo.

1.4.1 Todo o processo de aferição será integralmente gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações serem utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no edital, sendo preservado o sigilo das mesmas.

1.5 Não será admitida a recusa do candidato em participar da aferição sem a gravação em áudio e vídeo, nos termos da [Resolução CONSUEN nº 13, de 12 de novembro 2018](#).

1.6 O procedimento de aferição ocorrerá junto à Chamada Regular e a cada chamada complementar do processo seletivo UNILA/SiSU 2020.1.

1.7 A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, do quadro próprio de servidores da UNILA.

1.7.1 Poderá haver a participação de membros externos à Universidade.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO NA BANCA DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

2.1 A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial de que trata o presente edital, referente à Chamada Regular do SiSU 2020.1, será realizada especificadamente para cada candidato inscrito nas cotas destinadas a pretos e pardos, conforme cronograma abaixo:

GRUPO A – DIA 11/02/2020 – 09h as 12h (terça-feira)	
1	ADILSON ZICK RESENDE
2	ADNAN GABRIEL CONCEIÇÃO MALTEZO
3	AGEMILSON DE NAZARE RODRIGUES LOUREIRO
4	ALAN DIEGO FLORENTIN SILVERO DA CRUZ
5	ALEFE MIGUEL MENDES SIQUEIRA
6	ALEXANDRE GABRIEL DE SOUZA LIMA
7	AMANDA DA SILVA ARANHA
8	ANA LUIZA TOEBE
9	BRUNO HENRIQUE DOURADO MACEDO
10	CARLOS EDUARDO LOPES MASIONATO
11	CAROLINE VITAL DE PAULA
12	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS
13	CREISON LOPES DE OLIVEIRA

GRUPO B – DIA 11/02/2020 – 14h as 17h (terça-feira)	
14	DANIEL JOSE SILVA DE LIMA
15	DAVID FELIPE MUNOZ PABON
16	FELIPE GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS
17	FRANCIELE BORGES RIBEIRO
18	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS NEVES
19	GIOVANA RODRIGUES DOS SANTOS
20	GIOVANNA HONORATO
21	GREGORY RAPHAEL DOS SANTOS BANSTARCH
22	GUSTAVO FARIAS DA SILVA PANTOJA
23	HENRIQUE TELES
24	IGOR FERRAZ PINHEIRO
25	ISADORA MARIA LINS DE OLIVEIRA
26	JAMILY BRITO

GRUPO C – DIA 12/02/2020 – 09h as 12h (quarta-feira)	
27	JOABE ELIAZAR RODRIGUES GERKE
28	JOAO GUILHERME PEREIRA DA SILVA
29	JOAO VICTOR DA SILVA SANTOS
30	JUAN SOUSA SAUL
31	JUCIELE DA SILVA ANDRADE
32	JULIA FELICIANO DA SILVA
33	KAROLINA NERI DOS SANTOS
34	LARISSA GABRIELY DOS SANTOS
35	LARYSSA SANTOS DE OLIVEIRA
36	LAUREN OLIVEIRA DE MELLO
37	LEANDHER MATHEUS GOMES DE CARVALHO
38	LENILDE ROCHA DA SILVA

GRUPO D – DIA 12/02/2020 – 14h as 17h (quarta-feira)	
39	LUAN ARAUJO MACHADO
40	LUCAS MESQUITA PORTUGAL
41	LUCAS RAFAEL DA SILVA
42	LUCAS SILVA SA
43	MAIARA PEREIRA DA SILVA
44	MARCIA LEINA BOLONHA SERIAO
45	MARCOS ANTONIO LIMA EUFRAZIO
46	MARIA EDUARDA NASCIMENTO
47	MATEUS DE MORAES ANDRADES
48	MIRIA BORBA NUNES
49	NEGLI VALTER SGANZERLA JUNIOR
50	PAULO DE ANDRADE JUNIOR

GRUPO E – DIA 13/02/2020 – 09h as 12h (quinta-feira)	
51	PEDRO HENRIQUE MISSAU DE ALMEIDA
52	ROBERT LUCIANO ASSOLARI EUZEBIO
53	ROBSON FERREIRA DAS NEVES
54	SANDERSON WILLAM SANTOS DA COSTA

55	SARA DE SENA ESTEVAO
56	THAYS SOARES MARTINS
57	TULIO GABRIEL DE SENNA COSTA
58	VICTORIA GABRIELA CRUZ MONTEJANO
59	VINICIUS MAZZI DE OLIVEIRA
60	VITORIA SILVA DE SOUZA QUEIROZ
61	WAGNER SODRE DA SILVA
62	WESLEI DA SILVA OLIVEIRA

2.2 Os candidatos convocados para matrícula presencial, nas chamadas complementares do SiSU, se sujeitarão às mesmas regras estabelecidas pelo presente edital, e o cronograma de apresentação de cada candidato, será publicado em anexo ao presente edital, nas datas de convocação para matrícula presencial referente a cada chamada complementar.

2.3 Os candidatos listados conforme item 2 do presente edital, deverão se apresentar para a etapa da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, nos dias e horários constantes nas tabelas supracitadas, no Campus Jardim Universitário da UNILA, endereço Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000, Foz do Iguaçu-PR, nas salas C305 e C306 – Bloco Central.

2.4 É de responsabilidade do candidato certificar-se do local, data e horário para apresentação na Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

3. DOS PROCEDIMENTOS DA BANCA DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

3.1 Para a validação do Termo de Autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa negra.

3.2 A aferição da Autodeclaração dos candidatos selecionados autodeclarados negros (pretos ou pardos) pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da Unila ocorrerá por ordem de chegada dos candidatos e será realizada exclusivamente na forma presencial, não sendo permitido realizar o procedimento por procuração.

3.3 O candidato deve apresentar a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial o **Termo de Autodeclaração, constante no Anexo I do presente edital, uma foto $\frac{3}{4}$ colorida**, e deverá ainda assinar a lista de presença.

4. DOS RESULTADOS

4.1 O resultado constando o parecer da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, será divulgado após uma hora da finalização do trabalho da Banca, por turno, e publicado em anexo ao presente edital.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no **Anexo II** do presente edital;
- b) digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;
- c) acessar os link relativo ao seu grupo de apresentação na banca, conforme item 5.2 do presente edital, preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;
- d) imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término de inscrição.

5.2 Os candidatos indeferidos deverão interpor o recurso conforme datas e horários dispostos abaixo:

GRUPO A	das 14h as 20h do dia 11/02/2020	CLIQUE AQUI para acessar o formulário de recurso
GRUPO B	das 08h as 14h do dia 12/02/2020	CLIQUE AQUI para acessar o formulário de recurso
GRUPO C	das 14h as 20h do dia 12/02/2020	CLIQUE AQUI para acessar o formulário de recurso
GRUPO D	das 08h as 14h do dia 13/02/2020	CLIQUE AQUI para acessar o formulário de recurso
GRUPO E	das 14h as 20h do dia 13/02/2020	CLIQUE AQUI para acessar o formulário de recurso

5.2.1 É de responsabilidade do candidato o acesso ao link correto e correspondente ao seu grupo de apresentação, de acordo com a tabela disposta no item supracitado.

5.2.2 **Não serão aceitos recursos interpostos via link destinado ao grupo de que o candidato não fez parte.**

5.3 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho máximo de 150MB (cento e cinquenta megabytes).

5.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões mencionados no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

5.6 O resultado das análises dos recursos será divulgado na data provável do dia 14 de fevereiro de 2020, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como

conhecer os demais procedimentos do certame.

5.7 A análise do recurso interposto pelo candidato indeferido, será realizada pela banca que proferiu a decisão de indeferimento, a qual, se não reconsiderar o resultado, enviará o recurso a uma Banca Recursal específica, composta por membros que não tenham participado da primeira aferição, e ocorrerá com base nas gravações de áudio e vídeo de que trata o item 1.4.1 do presente edital.

5.7.1 Todos os candidatos que tiverem seu recurso deferido, deverão efetuar a matrícula presencial junto à UNILA no dia 14 de fevereiro de 2020.

6. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

6.1 O candidato poderá efetuar a matrícula presencial nas vagas reservadas para negros (as) (pretos ou pardos) – modalidades L2, L6, L10 e L14, somente após a publicação do resultado do parecer da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, que conste como “DEFERIDO”.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que não comparecer nos dias e horários previstos para a Banca de que trata este edital, ou que tiver sua Autodeclaração Étnico-Racial indeferida após o período de recursos, ou ainda, que se apresentar para a Banca sem documento oficial com foto será automaticamente excluído do processo seletivo UNILA/SISU 2020.

7.2 Em caso de dúvidas e esclarecimentos acerca do presente processo, os candidatos poderão entrar em contato, através do correio eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

PROF. PABLO HENRIQUE NUNES
Pró-Reitor de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – EDITAL PROGRAD nº. 013/2020

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL – UNILA/SiSU – 2020.1

(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, ingressante no curso de graduação _____ da Universidade Federal da Integração Latino Americana-UNILA pela modalidade () L2, () L6, () L10 ou () L14, DECLARO, sob as penas da lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que sou () preto/a () pardo/a, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas reservadas de que tratam os editais de regulamentação da chamada regular e das chamadas complementares do Processo Seletivo UNILA/SiSU 2020.

_____, de _____ de _____.

Local e data.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para Preenchimento da Banca de Validação das Autodeclarações Étnico-Raciais

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Foz do Iguaçu - PR, _____ de _____ de 2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO II – EDITAL PROGRAD nº. 013/2020

FORMULÁRIO DE RECURSO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – UNILA/SISU – 2020.1

À Banca Recursal de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da UNILA

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, candidato inscrito pela modalidade () L2, () L6, () L10 ou ()
L14, autodeclarado/a () preto/a () pardo/a venho, por meio deste, nos termos do Edital da
PROGRAD nº. _____, de ____ de _____ de 2020, RECORRER da decisão de
indeferimento na referida banca, pelos seguintes motivos: (se necessário, utilize folhas extras)

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data. Assinatura

Telefone: _____

E-mail: _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para Preenchimento da Banca de Validação das Autodeclarações Étnico-Raciais
() DEFERIDO () INDEFERIDO
Foz do Iguaçu - PR, ____ de _____ de 2020

Emitido em 07/02/2020

EDITAL Nº 13/2020 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 07/02/2020 18:18)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A)

2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **13**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/02/2020** e o código de verificação: **58e66feb60**